

Ofício nº: 651/2024 - 1DOC

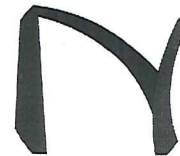
**Lei nº 1833/2024**

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320-64 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 694.696,14** (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.2078	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 70%	
3.3.90.39.00.00.05.261	OST - Pessoa Jurídica VAAR	192.823,73
4.4.90.52.00.00.05.261	Equipamentos e Material Permanente	204.000,00
12.365.0009.2080	Manutenção do FUNDEB - Creche 70%	
3.3.90.30.00.00.05.261	Material de Consumo VAAR	50.000,00
09	Cultura	
09.01	Diretoria	
13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.3.90.36.00.00.05.100	OST - Pessoa Física	131.574,49
3.3.90.39.00.00.05.100	OST - Pessoa Jurídica	24.297,92
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.1169	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - UBS	
4.4.90.52.00.00.02.300	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00



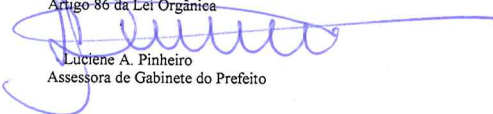
**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 694.696,14** (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) provenientes de excesso de arrecadações e de excesso de arrecadações de convênios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de maio de 2024.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito